



**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

**Processo nº. JFES-EOF-2018/00122**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 02 de agosto de 2018**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)**

**DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ: 05.424.467/0001-82**

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)**

**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação se destina contratação de empresa de refrigeração para fornecimento e instalação de válvulas esféricas GBC, nas bitolas indicadas em projeto, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão prestados na Sede da Justiça Federal, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1.877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitaciones-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.314 (MIJF)

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.51.92

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.8. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos



JFESEOF201800122V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**4.8.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**4.9.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.11.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

**4.12.** A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

**5.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

**5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

**5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

**6.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

**7.** A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

**8.** A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

**8.1.** A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

**8.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**9.** A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1.** O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais dos itens do lote, conforme planilha constante Anexo 02 – Planilha Orçamentária Global, deste Edital.
- 9.2.** Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.3.** Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 9.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**11.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS

**12.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

**14.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária Global.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**15.** Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**16.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**17.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**18.** A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

**19.** O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

**20.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

**23.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**24.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**25.** Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**26.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.





## SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**27.** Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**28.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

**28.1.** A proposta de preço deverá conter:

- 28.1.1.** **Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 28.1.2.** **Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 03 e orientações do item 10.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 28.1.3.** **Composição de preços unitários** de todos os itens da planilha orçamentária. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo 04, deste Edital.
- 28.1.4.** **Composições de Encargos Sociais** utilizadas nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas). Poderá ser utilizado o modelo do Anexo 05, deste Edital.
- 28.1.5.** **Declaração** de concordância com o projeto básico, conforme modelo do Anexo 07, deste Edital.
- 28.1.6.** Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo. Caso não apresente prazo de garantia na proposta, será considerado oferecimento de prazo de garantia de 01 (um) ano.
- 28.1.7.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.8.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

**29.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**30.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

**30.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

**30.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**30.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**30.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**30.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

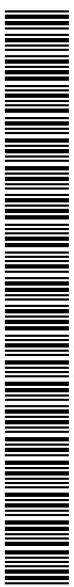
**30.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**30.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço global superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária Global, deste Edital, observando-se o seguinte:

**30.6.1.** Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados definidos na planilha do Anexo 02, desde que o item anterior esteja atendido e desde que o incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da database do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

**30.6.2.** Sejam apresentadas pelo **licitante**, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

**30.6.3.** Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço do **licitante**, o





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

mesmo poderá ser solicitado pelo **Pregoeiro** durante o julgamento das propostas de preços.

**30.6.4.** Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do **licitante** caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo **Pregoeiro**.

**30.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**31.** Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**31.1.** Sicaf.

**31.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

**31.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm).

**31.4.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.[\\_](#)

**32.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

**33.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**33.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

**34.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

**34.1.** Relativa à habilitação jurídica:

**34.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 34.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 34.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 34.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 34.2.** Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 34.3.** Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.
- 34.4.** Certidão de registro do **licitante** no CREA, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico **engenheiro mecânico ou outro profissional habilitado a desenvolver os serviços objeto desta licitação**.
- 34.5.** Capacitação Técnico-Operacional: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, referentes à execução de **instalação de sistemas de ar condicionado tipo VRF**.
- 34.6.** Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, engenheiro mecânico ou outro profissional habilitado a desenvolver os serviços especificados, particularmente na seguinte área: **instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF**. A comprovação será realizada por meio de:
- 34.6.1.** No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**34.6.2.** No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital.

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, será aceito atestado técnico, (que contemplem serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital), certificado pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

**35.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

**35.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

**35.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

**35.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**35.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**35.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**35.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 35.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 37.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII – DO RECURSO

- 38.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 38.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 38.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 38.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 39.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 40.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**41.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**42.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**43.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**44.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

#### SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**45.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**45.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**45.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**45.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**45.4.** O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

**46.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

**47.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

**48.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**48.1.** Cometer fraude fiscal.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 48.2.** Apresentar documento falso.
- 48.3.** Fizer **declaração** falsa.
- 48.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 48.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 48.7.** Não mantiver a proposta.

**49.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

**50.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**51.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**52.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

**53.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**54.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**55.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**56.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**57.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

## SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**58.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**59.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**60.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**61.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**62.** As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este **Edital** e no sítio [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no link “Licitação - Vigente”.

## SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**63.** A **Pregoeira Juliana Silva Prado Luchi** está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

**64.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**64.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**64.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**65.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**66.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**67.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**67.1.** Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**67.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**68.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NUCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**69.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

**70.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**71.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**72.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12h00 as 17h00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfe.jus.br.

**73.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**74.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

#### **SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS**

**75.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 75.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 75.2.** Anexo 2 – Planilha Orçamentária Global.
- 75.3.** Anexo 3 - Composição de BDI.
- 75.4.** Anexo 4 – Composição de preços unitários.
- 75.5.** Anexo 5 – Composição de encargos sociais.
- 75.6.** Anexo 6 – Tabela básica de pagamentos.
- 75.7.** Anexo 7 – Modelo de Declaração de concordância com o projeto básico.
- 75.8.** Anexo 8 – Projetos.
- 75.9.** Anexo 9 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
- 75.10.** Anexo 10 - Minuta de Contrato.

Vitória, 12 de julho de 2018.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

**SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS GBC**

**1 OBJETO:**

- 1.1 Contratação de empresa de refrigeração para fornecimento e instalação de válvulas esféricas GBC, nas bitolas indicadas em projeto e conforme especificações técnicas.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Os serviços serão prestados no Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo, Vitória/ES.

**3 REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**4 TIPO DE LICITAÇÃO**

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar válvulas esféricas de fechamento (45 bar), tipo GBC, para utilização em linhas frigoríficas que utilizam R410A, junto às evaporadoras **dos sistemas VRF dos pavimentos tipo (2º ao 7º)**, nas bitolas indicadas em projeto (Anexo 8) e com as seguintes características mínimas:

- 5.1.1 Marca de referência Danfoss;

- 5.1.2 Possuir válvula Schrader;

1



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



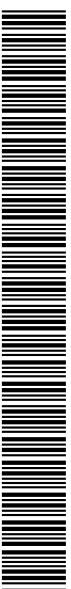
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1.3 Abertura em ¼ de giro;
  - 5.1.4 Vedação da haste com anel O-ring duplo;
  - 5.1.5 Eixo principal à prova de explosão;
  - 5.1.6 Vedação de válvula de baixa fricção, selagem firme em material Teflon® PTFE modificado;
  - 5.1.7 Orifício de alívio para liberação de líquido retido;
  - 5.1.8 Material em latão customizado.
- 5.2 Os serviços deverão ser realizados em horários extraordinários em finais de semana e/ou feriados prolongados, um pavimento por vez, sempre se iniciando às sextas-feiras (ou dia anterior a feriado) após 19h, devendo estar encerrados até às 12:00h das segundas-feiras subsequentes (ou primeiro dia útil após feriado), impreterivelmente, de forma a não haver interrupção da refrigeração no horário de expediente nos dias úteis (12:00 às 19:00h);
  - 5.3 A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe de forma a atender o subitem anterior, considerando no preço proposto, todos os encargos e custos envolvidos;
  - 5.4 A CONTRATADA deverá indicar um funcionário responsável pelos serviços, devendo este possuir um telefone móvel (celular) para contato da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário;
  - 5.5 A CONTRATADA será responsável por remover cuidadosamente os forros, onde necessário, repondo as placas ao final dos serviços. Havendo danos às placas de forro, decorrente da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição às suas expensas;
  - 5.6 As válvulas deverão ser identificadas por TAG's gravadas em plaquetas de acrílico 40x20mm, fixadas com abraçadeiras de nylon;
  - 5.7 Previamente à solda das válvulas, a Contratada será responsável por recolher adequadamente o gás de cada sistema na condensadora correspondente e/ou em recolhedora de gás;
  - 5.8 Para solda das válvulas nas linhas de cobre deverá ser utilizado nitrogênio passante, devendo ser aberta a conexão com a evaporadora;
  - 5.9 A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do isolamento em espuma elastomérica, marca de referência Armaflex AF, nos trechos de instalação das

JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

válvulas;

- 5.10 Após instalação das válvulas em cada sistema, deverá ser realizado teste de estanqueidade por meio de pressurização com nitrogênio;
- 5.11 Garantida a estanqueidade, deverá ser procedida à desidratação da linha frigorífica (vácuo);
- 5.12 Após aferição das condições adequadas e liberado o gás do equipamento, a CONTRATADA deverá proceder ao complemento do gás refrigerante R410A necessário. Deverá ser utilizado apenas o gás de marca recomendada pelo fabricante.

## 6 VISTORIA

- 6.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 6.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

## 7 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela contratada;
- 7.2 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio;
- 7.3 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas;
- 7.4 A sequência de execução dos serviços deverá ser definida com o Núcleo de Obras e Manutenção. Para isso será analisada a Programação detalhada dos serviços, que deverá ser apresentada para emissão da Ordem de início, conforme item 11.2.2;
- 7.5 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 8 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

## 9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 9.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 9.2 Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro mecânico ou outro profissional habilitado a desenvolver os serviços objeto desta licitação;
- 9.3 **Capacitação técnico-operacional** (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, referentes à execução de instalação de sistemas de ar condicionado tipo VRF.
  - a. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;
- 9.4 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro mecânico ou outro profissional habilitado a desenvolver os serviços especificados, particularmente nas seguintes áreas:
  - instalação de sistemas de ar condicionado tipo VRF.
- 9.5 A comprovação será realizada através de:
  - 9.5.1 Documentação que comprove os vínculos da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico);
  - 9.5.2 Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.
  - 9.5.3 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;

- 9.5.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

## 10 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

### 10.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

- 10.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

10.1.1.1 O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

10.1.1.2 Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

10.1.1.3 O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

10.1.1.4 Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

10.1.1.5 Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

10.1.1.6 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao

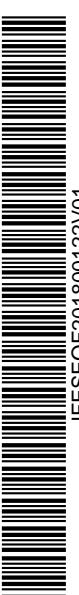


Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201800122V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

- 10.2 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.
- 10.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;
- 10.2.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;
- 10.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 10.3 Composições de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;
- 10.4 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado o modelo do Anexo 5;
- 10.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 10.5 Declaração de concordância com o projeto básico, conforme modelo do Anexo 7.

## 11 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de **3 (três) meses**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 11.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- 11.2.1 Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.2.2 Apresentação de cronograma físico-financeiro e programação detalhada dos serviços;
- 11.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

## 12 GARANTIA

- 12.1 O prazo de garantia dos serviços será de **01 (um) ano** a contar da data de seu Recebimento definitivo.

## 13 FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização das obras será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;
- 13.2 Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 13.3 A fiscalização, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

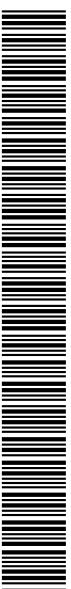
## 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 14.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 14.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 14.4 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.5 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução da obra;
- 14.6 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;
- 14.7 Manter no local dos serviços encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução dos serviços;
- 14.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 14.9 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 14.10 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 14.11 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 14.12 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 14.13 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 14.14 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 14.15 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 14.16 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante
- 14.17 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 14.18 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 14.19 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 15.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

## 16 PAGAMENTO

- 16.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela Contratada logo após a homologação da licitação, Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6, contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6;
- 16.2 A tabela de pagamentos, após aprovada pela Contratante, passará a integrar o contrato;
- 16.3 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá aos valores dos eventos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
  - 16.3.1 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
  - 16.3.2 Antes da efetivação do pagamento, a CONTRATANTE aplicará o ajuste do valor da fatura diante de eventuais ocorrências relativas a sanções previstas no item 18.

- 16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 16.4.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

- 16.5 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

- 16.5.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
  - a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
  - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

16.5.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.6 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

16.7 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.8 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

16.9 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

16.10 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

16.11 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

17.1 Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada..

17.2 Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

17.2.1 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

17.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

17.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por Comissão



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

especialmente designada e pelo representante da Contratada.

## 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 18.2 Configura-se falha na execução do contrato, punível com aplicação de multa, os atrasos injustificados nas entregas parciais dos serviços;
- 18.3 Entende-se como entrega parcial, a colocação em funcionamento de cada sistema VRF depois de instaladas as válvulas GBC. Para definição dos sistemas, deve-se considerar os eventos da tabela de pagamentos do Anexo 6 e os projetos do Anexo 8;
- 18.4 Cada entrega parcial será registrada formalmente pelo gestor do contrato, sendo informado por e-mail ao preposto da empresa indicado conforme item 14.1. No caso da ocorrência de atraso será solicitada, no mesmo e-mail, a apresentação de justificativas;
- 18.5 As justificativas, devidamente documentadas, deverão ser enviadas por e-mail à fiscalização da Contratante;
- 18.6 As justificativas serão analisadas pelo gestor do contrato e pela área Jurídica da Contratante, quando necessário;
- 18.7 Considera-se atraso na entrega, a eventual colocação em funcionamento de determinado sistema após as 12 horas de segunda-feira (ou primeiro dia útil posterior a feriado).
- 18.8 O atraso será considerado injustificado caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a ocorrência de fatos alheios à vontade da Contratada, e que tenham concorrido para o atraso;
- 18.9 Somente haverá aplicação de multa sobre o valor do evento em atraso, caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela Contratante;
- 18.10 O valor da multa será descontado na medição mensal da CONTRATADA e será calculado conforme tabela 1 a seguir.

12



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800122V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**Tabela 1**

Item	Descrição da Infração	Índice	Multa
1	Atraso injustificado na finalização da instalação das válvulas de cada sistema	Atraso de até 30 min	3% sobre o valor do evento em atraso
2	Atraso injustificado na finalização da instalação das válvulas de cada sistema.	Atraso de até 2 horas	5% sobre o valor do evento em atraso
3	Atraso injustificado na finalização da instalação das válvulas de cada sistema.	Atraso superior a 2 horas	9% sobre o valor do evento em atraso

## 19 ANEXOS

- 19.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 19.2 Anexo 3 – Composição do BDI;
- 19.3 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 19.4 Anexo 5 – Composição de encargos sociais;
- 19.5 Anexo 6 – Tabela básica de pagamentos;
- 19.6 Anexo 7 – Modelo de declaração;
- 19.7 Anexo 8 – Projetos.

**Débora Rangel Machado Sardinha**

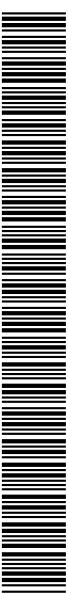
Supervisora da SEPRO  
Seção de Projetos e Obras

**Carlos Chaves Damásio**

Diretor do NOM  
Núcleo de Obras e Manutenção



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868815-4634 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Justiça Federal  
Sedex  
182  
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal  
Sedex  
110  
Seção Judiciária do Espírito Santo

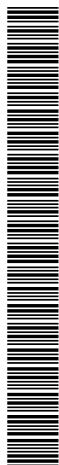
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL Instalação de válvulas GBC no Edifício Sede da JFES						
Data Base: março/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS GBC					
01.01	Fornecimento e instalação de válvula de esfera GBC, com Schrader, marca de referência Danfoss, 3/8", inclusive solda com nitrogênio passante e recomposição do isolamento com espuma elastomérica, marca de referência Armaflex AF	unidade	72,00	236,79	17.048,88	CLI-001
01.02	Fornecimento e instalação de válvula de esfera GBC, com Schrader, marca de referência Danfoss, 5/8", inclusive solda com nitrogênio passante e recomposição do isolamento com espuma elastomérica, marca de referência Armaflex AF	unidade	72,00	251,14	18.082,08	CLI-002
02	SERVIÇOS DIVERSOS					
02.01	Índice de preços para serviços de recolhimento e complemento posterior de gás R410A, desidratação das linhas (vácuo) e teste de estanqueidade nos sistemas SET-07 e SET-08 - pavimento tipo	unidade	12,00	1.355,74	16.268,88	CLI-003
	TOTAL GLOBAL				51.399,84	

Débora Rangel Machado Sardinha  
Engº Civil - CREA 5488/D-ES

Página 1 de 1



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868819-4630 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
Seção Judiciária do Espírito Santo

Instalação de válvulas GBC no Edifício Sede da JFES

**ANEXO 3**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

Bonificação	6,00%
ISS	4,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Despesas Financeiras	0,59%
Administração Central	3,00%
Riscos	0,97%
Seguros / Garantia	0,80%
BDI Total	<b>20,97%</b>

**OBS:**

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BONIFICAÇÃO / LUCRO;

D = RISCOS , SEGUROS/GARANTIA;

E = ISS + PIS + COFINS



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868826-4602 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



### 3 – Discriminação do BDI

#### A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

#### B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção da parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretaria, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadaria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

#### C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

#### D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

#### E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Aliquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal.(Os 4% consideram a redução de 20% da base de cálculo, conforme previsto no art. 19 da Lei Municipal 6075/2009)

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



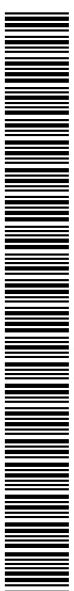
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868826-4602 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Instalação de válvulas GBC no Edifício Sede da JFES							
CLI-001							
DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA GBC 3/8"	MERCADO	-	CONJUNTO	MARÇO/2018			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A	
AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (considerada jornada extraordinária)	SINAPI	88243	H	1,50000	28,82	43,23	
MONTADOR ELETROMECHANICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (considerada jornada extraordinária)	SINAPI	88277	H	1,50000	44,38	66,57	
<b>TOTAL A</b>					<b>109,80</b>		
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B	
ACETILENO	SINAPI	1	KG	0,11000	36,00	3,96	
OXIGENIO	SINAPI	2	M3	0,11000	7,89	0,87	
VARETA DE SOLDA PRATA	MERCADO	FG	UNID	0,17000	14,89	2,53	
VÁLVULA GBC 0,53mm	MERCADO	MÉDIA	UNID	1	64,92	64,92	
ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMERICA esp. 10mm, Armaflex AF	MERCADO	ISAR	M <sup>3</sup>	0,15	60,35	9,05	
NITROGENIO	MERCADO	Carbogás - 3326-0110 José Carlos	M3	0,22000	21,00	4,62	
<b>TOTAL B</b>					<b>85,95</b>		
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>					-	-	
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)				109,80		
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO							
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					<b>109,80</b>	<b>23,02</b>	<b>132,82</b>
MATERIAIS	- (TOTAL B)				85,95		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)				-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>85,95</b>	<b>18,02</b>	<b>103,97</b>
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					<b>195,75</b>		
<b>BDI</b>				20,97%	<b>41,04</b>		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>236,79</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Engº Civil - CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868831-4576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Instalação de válvulas GBC no Edifício Sede da JFES						
CLI-003						
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
ÍNDICE DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE GÁS, DESIDRATAÇÃO DAS LINHAS (VÁCUO), TESTE DE ESTANQUEIDADE (PRESSURIZAÇÃO) E COMPLEMENTO DE GÁS - SISTEMAS SET-07 E SET-08 DO PAVIMENTO TIPO	MERCADO	-	SISTEMA	MARÇO/2018		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (considerada jornada extraordinária)	SINAPI	88243	H	12,00000	28,82	345,64
MONTOADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (considerada jornada extraordinária)	SINAPI	88277	H	12,00000	44,38	532,56
<b>TOTAL A</b>					<b>878,40</b>	
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
NITROGENIO	MERCADO	Carbogás - 3326-0110 José Carlos	M3	6,00000	21,00	126,60
GAS REGRIGERANTE R410A - FABRICAÇÃO CHEMOURS	MERCADO	MÉDIA	KG	1,85000	62,90	116,37
<b>TOTAL B</b>					<b>242,37</b>	
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
<b>TOTAL C</b>						<b>-</b>
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)			878,40		
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO						
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>				<b>878,40</b>	<b>184,16</b>	<b>1.062,56</b>
MATERIAIS	- (TOTAL B)			242,37		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)					
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>242,37</b>	<b>50,81</b>	<b>293,18</b>
BDI			20,97%	234,97		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>					<b>1.355,74</b>	

Débora Rangel Machado Sardinha  
Engº Civil - CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868842-4544 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,91%	8,98%	11,91%	8,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	<b>48,60%</b>	<b>18,73%</b>	<b>48,60%</b>	<b>18,73%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,46%	5,63%	7,46%	5,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,13%	0,18%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,51%	1,89%	2,51%	1,89%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,04%	3,80%	5,04%	3,80%
C5	Indenização Adicional	0,63%	0,47%	0,63%	0,47%
C	Total	<b>15,82%</b>	<b>11,92%</b>	<b>15,82%</b>	<b>11,92%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,65%	3,33%	18,37%	7,08%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidente do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%	0,47%	0,66%	0,50%
D	Total	<b>9,28%</b>	<b>3,80%</b>	<b>19,03%</b>	<b>7,58%</b>
		<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>	<b>91,50%</b>	<b>52,25%</b>	<b>121,25%</b>
					<b>76,03%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868851-4514 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**

**Anexo 6 - TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS**

**Instalação de válvulas GBC no Edifício Sede da JFES**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	% UNITÁRIO	% TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conclusão da instalação das válvulas do sistema SET-07 - pavimentos tipo	6,00	8,3333%	50,0000%	4.283,32	25.699,92
02	Conclusão da instalação das válvulas do sistema SET-08 - pavimentos tipo	6,00	8,3333%	50,0000%	4.283,32	25.699,92
<b>TOTAL</b>			<b>100,0000%</b>		<b>51.399,84</b>	



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2172005.20868857-4508 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Pregão xxx/2018

xx.

ANEXO 7

Declaro, para fins de participação no Pregão xxx/2018, que concordo com a adequação do projeto básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2018.

Representante legal da empresa.

(nome e assinatura)



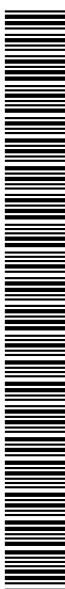
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento Nº: 2172005.20868865-4479 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



#### **ANEXO 9 - DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800122V01



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS ESFÉRICAS GBC, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2018/00122**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2018/00122**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº xx/2018, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em \_\_\_/\_\_\_/2018, às fls. \_\_\_ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa de refrigeração para fornecimento e instalação de válvulas esféricas GBC, nas bitolas indicadas em projeto e conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Anexos.

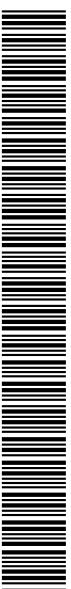
1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Página 1 de 11



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



## **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços objeto do presente **CONTRATO** serão prestados no Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo, Vitória/ES.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:**

#### **4.1. DA DESCRIÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o descrito nos itens 5 e 7 do Termo de Referência.

#### **4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

#### **5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data estipulada na Ordem de Início dos Serviços emitida pelo gestor do **CONTRATO**.

5.1.2. Serão condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

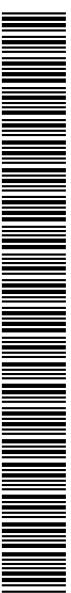
5.1.2.1. Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;

5.1.2.2. Apresentação de cronograma físico-financeiro e programação

Página 2 de 11



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

detalhada dos serviços;

5.1.2.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

### 5.2. DA GARANTIA:

5.2.1. O prazo de garantia dos serviços será de 01 (um) ano a contar da data de seu Recebimento Definitivo.

### 5.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.2.1. O **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 5.2.1. desta Cláusula do **CONTRATO**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização das obras será exercida por engenheiro e por servidor do quadro permanente da **CONTRATANTE** (habilitado tecnicamente), especialmente designado para tanto;

6.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

6.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à **CONTRATADA** as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

7.1.1. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

Página 3 de 11

JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

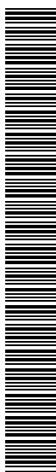


  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIA RIA DO ESPÍRITO SANTO

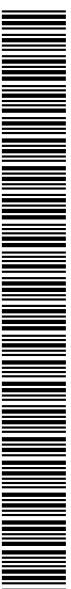
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018**

- 7.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 7.1.4. Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução da obra;
- 7.1.6. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;
- 7.1.7. Manter no local dos serviços encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução dos serviços;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 7.1.9. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 7.1.10. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 7.1.11. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- 7.1.12. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 7.1.13. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 7.1.14. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 7.1.15. Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 7.1.16. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela

Página 4 de 11



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIA RIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018**

**CONTRATANTE;**

- 7.1.17. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;
- 7.1.18. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 7.1.19. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 8.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**9.1. DO PREÇO:**

- 9.1.1. O Preço Global do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.1.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

**9.2. DO PAGAMENTO:**

9.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

Página 5 de 11



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018**

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

9.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.2.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

9.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

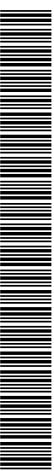
9.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

9.2.7.1. O inadimplemento do contido no subitem 9.2.7. sujeitará a **CONTRATADA**:

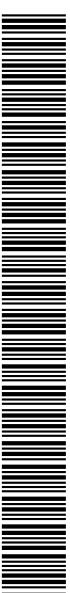
a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequente;

Página 6 de 11



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

9.2.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.2.10. Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá aos valores dos eventos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

9.2.10.1 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.

9.2.10.2 Antes da efetivação do pagamento, a **CONTRATANTE** aplicará o ajuste do valor da fatura diante de eventuais ocorrências relativas a sanções previstas no item 11.

### **9.3. DO REAJUSTE:**

9.3.1. O valor contratado será fixo e irreajustável.

### **CLAUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018**, à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**ELEMENTO DE DESPESA :**  
**NOTA DE EMPENHO :**

Página 7 de 11



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



## **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018**

### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:**

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência deste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

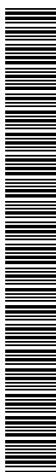
11.2.3. **Nos atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

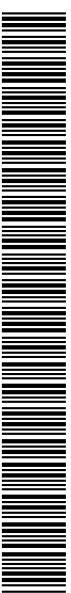
11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 9.1.1. da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Página 8 de 11



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

11.7. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades conforme item 18 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

12.1. Os serviços serão recebidos:

12.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem解决adas pela **CONTRATADA**.

12.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

12.1.2.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Gestor do **CONTRATO**, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por Comissão especialmente designada e pelo representante da **CONTRATADA**.

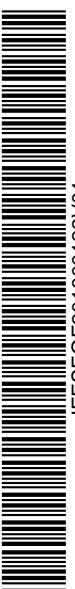
### **CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:**

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Página 9 de 11



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018**

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** nº \_\_\_\_/201X e seus anexos;

13.1.2. Proposta vencedora datada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

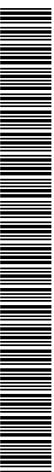
14.1.4. Indicação do Preposto conforme previsto no item 14.1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

14.1.5. Indicação de número de telefone, para contato da fiscalização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

Página 10 de 11



JFESEOF201800122V01



JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018**

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:**

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

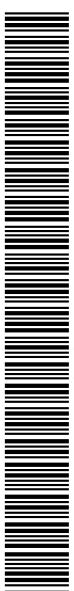
Vitória-ES, de de 2018.

**Cristiane Conde Chmatalik**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Página 11 de 11

JFESEOF201800122V01



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 2172005.20820660-8818 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2172005.21059149-4521 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>